



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis

## Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 -tel: (11) 4888-9200  
Email: secgoverno@joanopolis.sp.gov.br [www.joanopolis.sp.gov.br](http://www.joanopolis.sp.gov.br)

Joanópolis, 18 de outubro de 2024.

Ofício Gab. nº 231/2024

Assunto: Resposta do Requerimento nº 66/2024 - Silvana Forell;

**Excelentíssima Senhora Vereadora:**

Considerando a delegação de função, através da Portaria 099/2023, nos termos do Art. 70, incisos XII, XXII, XXIII, XXIV, XXV da Lei Orgânica do Município de Joanópolis, passo a atender as indicações e requerimentos encaminhados por esta Casa Legislativa, assim, sirvo-me do presente para enviar nossas considerações e esclarecimentos.

Em atenção ao Requerimento em epígrafe, de autoria de Vossa Excelência, venho pelo presente informar o solicitado:

Item a) Sim, houve apenas 01.

Item b) APROVADOS EM 2023: Pontal do Sol - Rua Francisco Wohlers, área urbana e Boa Vista - Avenida Neyde Costa Poli, área urbana.

APROVADOS EM 2024: nenhum.

Item c) Os projetos são: i) Quinta dos Ipês; ii) Parque Guará; iii) Portal do Lago; iv) Jardim dos Ipês; v) Chácara Bonifácio; vi) Ville de France; vii) Santa Maria; viii) Pasárgada e ix) Terras do Jacarandá.

Na oportunidade, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Francisco Ribeiro da Silva**  
Secretário de Governo

A Sua Excelência

**Silvana Forell**

Vereadora da Câmara Municipal de Joanópolis

Câmara Municipal de Joanópolis

PROTOCOLO Nº 902

DATA: 21/10/24 Hrs: 09:05

ASS:



# Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS

<b>APROVADO</b>	
Câmara Municipal de Joanópolis	
Votos Favoráveis:	02
Votos Contrários:	00
Abstenções:	-
em	de
el	10
	de 24
Presidente da Câmara	

Requerimento n° 66/2024

Silvana Forell, Vereadora em exercício junto à Câmara Municipal de Joanópolis – SP, nos termos das suas atribuições legais, considerando a liminar do TJ-SP que suspendeu a eficácia da Lei n° 2.219/24 (expansão do perímetro urbano) – Processo n° 2291396-06.2024.8.26.0000 - requer seja informado:

- a) Até o momento, houve a aprovação de algum loteamento dentro da área de expansão do perímetro urbano da referida Lei?
- b) Quais os loteamentos foram aprovados nos anos de 2023 e 2024? Especificar com nome, local e características gerais do empreendimento.
- c) Quais os projetos de loteamento que já foram protocolados na Prefeitura e atualmente se encontram em fase de análise pelo Município?

## JUSTIFICATIVA

Tratam-se de informações necessárias para a análise da legalidade dos atos da Administração Pública e para o exercício da função de fiscalização pelo Poder Legislativo.

Câmara Municipal de Joanópolis  
PROTOCOLO N° 862-66  
DATA 26/07/24 HRS 13:11  
ASS.



## Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Na presente data a Lei de Expansão do Perímetro Urbano, recém aprovada, se encontra com sua eficácia suspensa por decisão liminar do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em função da falta do adequado planejamento territorial.

Por outro lado, o Município está respondendo uma Ação Civil Pública que visa obrigar o Prefeito a realizar o Projeto de Plano Diretor e encaminhá-lo à Câmara Municipal, sendo ele obrigatório pela Constituição do Estado e pelo Estatuto da Cidade, em função de se tratar de um Município de especial interesse turístico.

Frente a este cenário de grande insegurança jurídica, é importante que a Câmara Municipal empregue especial atenção para os processos de aprovação de loteamentos, para verificar se as determinações constitucionais, legais e se as ordens judiciais estão sendo fielmente cumpridas.

Demais explicações, se necessárias, serão desenvolvidas no Plenário.

Joanópolis, 26 de setembro de 2024.

  
**Silvana Forell**  
Vereadora

Câmara Municipal de Joanópolis  
PROT. OLO Nº 862-66  
DATA 26/09/24 HRS 13:11  
ASS. 